VAGAS

MONTADOR
Comparecer com os documentos, na Rua Dr Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR.

NUTRICIONISTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR.

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR.

OPERADOR DE EMPILHADEIRA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR.

OPERADOR DE GRUA

AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Comparecer com os documentos, na Rua Dr Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR.

VENDEDOR PRACISTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR.

VENDEDOR PRACISTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR.

[TELÊMACO BORBA]
3272-1331

AJUDANTE DE AÇOUGUEIRO
Comparecer na Avenida Paraná, 200, Centro - Telêmaco Borba | Mais informações (42) 3272-1903.

Comparecer na Avenida Paraná, 200, Centro - Telêmaco Borba | Mais informações (42) 3272-1903.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO
Comparecer na Avenida Paraná, 200, Centro - Telêmaco Borba | Mais informações (42) 3272-1903.

ELETRICISTA FC
Comparecer na Avenida Paraná, 200, Centro - Telêmaco Borba | Mais informações (42) 3272-1903.

FARMACÊUTICO
Comparecer na Avenida Paraná, 200, Centro - Telêmaco Borba | Mais informações (42) 3272-1903.

FUNILEIRO

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS
Comparecer na Avenida Paraná, 200, Centro - Telêmaco Borba | Mais informações (42) 3272-1903.

TORNEIRO MECÂNICO
Comparecer na Avenida Paraná, 200, Centro - Telêmaco Borba | Mais informações (42) 3272-1903.

TORNEIRO MECÂNICO
Comparecer na Avenida Paraná, 200, Centro - Telêmaco Borba | Mais informações (42) 3272-1903.

VENDEDOR INTERNO
Comparecer na Avenida Paraná, 200, Centro - Telêmaco Borba | Mais informações (42) 3272-1903.

VENDEDOR INTERNO
Comparecer na Avenida Paraná, 200, Centro - Telêmaco

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

Ivai, 25 de outubro de 2013.
Marco Antonio Jensen - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 086/2013 Pregão Presencial 083/2013
0BJETO: Manutenção do diferencial do caminhão Ford Cargo 2631, ano 2003, ALB-2821 - peças e serviços..
PARTICIPANTE E ADJUDICADO: GI-Lismotor Retifica de Motores Eireli EPP.
Valor global: R$ 7.953,03.
HOMOLOGAÇÃO: 25.10.2013.
Jorge Sloboda – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 098/2013 Tomada de Preço 004/2013
0BJETO: Obra - academia de Saúde.
PARTICIPANTES: Construtora Dalaz Eireli Me e Celso Stadler Transportes Me
ADJUDICADO: Construtora Dalaz Eireli Me
Valor global: R$ 179.119,18
HOMOLOGAÇÃO: 25.10.2013.
Jorge Sloboda – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 106/2013 Pregão Presencial 100/2013
0BJETO: Materiais ambulatoriais e medicamentos para Postos de Saúde.
PARTICIPANTES: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda., Promefarma Representações Comerciais Ltda e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
ADJUDICADOS:,Promefarma Representações Comerciais Ltda. - R$ 19.085,41 e Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares Ltda. - R$ 3.647,20
Valor global: R$ 22.732,61.
HOMOLOGAÇÃO: 25.10.2013.
Jorge Sloboda – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 107/2013 Pregão Presencial 101/2013
0BJETO: Materiais ambulatoriais e medicamentos para Hospital Municipal..
PARTICIPANTES: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda., Promefarma Representações Comerciais Ltda e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
ADJUDICADOS:,Promefarma Representações Comerciais Ltda. - R$ 19.850,03 e Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares Ltda. - R$ 2.461,00.
Valor global: R$ 22.311,03.
HOMOLOGAÇÃO: 25.10.2013.

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4a VAR- CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO do réu DARCY GONÇALVES - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Maio/2011, Julho/2011, Novembro/2011 e Dezembro de 2011, pois sempre realizou pagamento de forma alternada, pagando uma parcela e em certas ocasiões ficando mais de um mês inadimplente, assim por diversas ocasiões, o que após 18 (dezoito) meses de contrato, o mesmo procedeu o pagamento de 13 (treze) parcelas das efetivamente devidas, estando em débito de 5 (cinco) parcelas o que resulta no descumprimento do avençado, conforme se comprova com extratos da Caixa Econômica Federal da conta designada para depósito. Conforme demonstrativo de débito, o saldo das parcelas devidamente atualizadas e corrigidas totaliza o montante de R$ 2.920,86 (dois mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Cumpre ressaltar que dentre as dívidas objeto do descumprimento do Requerido, a que mais poderá causar prejuízos ao Requerente é os valores devidos a título de IPTU que por ocasião do Contrato o Requerido assumiu que pagaria todos os valores devidos a este título, sendo que conforme carta em anexo o Requerente já procedeu novo parcelamento para evitar a continuidade da Execução Fiscal sobre o imóvel, conforme se verifica do extrato de parcelamento de parte do débito que já estava ajuizado. Conforme extrato atualizado de débitos do parcelamento e comprovantes de pagamento o requerido possui um débito de Imposto Predial Territoral Urbano no montante de R$ 2.969,76 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais, e setenta e seis centavos). Por diversas vezes, o PROMITENTE VENDEDOR, ora requerente procedeu, diligências no sentido de contatar o Requerido, no intuito de que este realizasse a quitação dos débitos, e se possível a quitação do parcelamento e das parcelas vencidas, o que não ocorreu, pelo contrário, o que se percebeu foi total desprezo ao assunto por parte do PROMITENTE COMPRADOR, ora requerido. Ocorre que apesar de notificar o PROMITENTE COMPRADOR dos débitos existentes, o mesmo permaneceu silente, e não procedeu o pagamento dos referidos débitos, não restando alternativa senão a rescisão contratual com a consequente reintegração de posse do bem imóvel em favor do requerente. Apesar das diversas tentativas de composição da dívida não houve qualquer interesse da parte contrária em solucionar a questão, não restando alternativa senão a busca pelo Poder Judiciário, com o intuito de rescindir o presente instrumento e reaver o imóvel para em seguida promover a sua completa regularização, e espera ainda, ser indenizado pela conduta irresponsável do PROMITENTE COMPRADOR. II - DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO. A casa é asilo inviolável, ninguém podendo nela penetrar sem o consentimento do morador. Tal afirmação está disposta no artigo5°, XI. Mas a Constituição Federal mais uma vez enfatiza no artigo 5°, XXII, conforme segue: Não é só garantido o direito de propriedade, mas também o direito da inviolabilidade, ou seja, não é permitido que ninguém adentre na propriedade de alguém sem o seu consentimento. Conforme exposto nos fatos, o requerido agiu de ma fé ao se apoderar do imóvel através do pacto firmado e deixar de proceder ao pagamento das parcelas de sua responsabilidade para pagamento do preço do imóvel, bem como de pagar os demais consectários legais objeto da contratação, principalmente no que concerne aos valores referentes ao IPTU. Desde o mês de, o Requerido foi insistentemente procurado pelo Requerente, no intuito de que fosse promovida a regularização dos pagamentos do contrato, tendo todas as tentativas restado infrutíferas. Para agravar mais a situação, em buscas realizadas junto á Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, verificou-se que permaneceu a inadimplência referente ao IPTU o que poderá trazer consequências danosas para o Requerente, pois o imóvel está na iminência de ser objeto de execução fiscal que poderá culminar com a evicção do bem, por conduta flagrantemente culposa do Requerido. Conforme cópia dos extratos dos saldos devedores, existe um débito de IPTU no montante de R$ 2.969, 76 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais, e setenta e seis centavos) atualizado até à data de 18/06/2012, ressaltando que o referido atraso impingiu ao Requerente a necessidade de procurar proceder novo parcelamento da dívida para evitar a continuidade da execução fiscal sobre o imóvel, conforme se comprova através da carta recebido na residência do Requerente.Ora, é um disparate estar o Requerido na posse do bem, usufruindo sem nada pagar, e o Requerente procedendo a regularização das dívidas para